

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 - Centro - Fone / Fax (084) 3432-0231

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO REDONDO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, consoante autorização do Sr. VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa destinada a manutenção nos serviços realizados no prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Redondo/RN, a fim de atender as necessidades dos parlamentares, funcionários e população em geral com intuito de manter a perfeita funcionalidade desta Casa Legislativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - *"Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de CAMPO REDONDO, atendendo à demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com TELEMAR NORTE LESTE S/A, no valor de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CAMPO REDONDO, RN, 13 de Janeiro de 2020

FRANCISCA FRANCINEIDE DEDE DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente